



LEI MUNICIPAL Nº 617/2018

De 23 Julho de 2018

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, a título de revisão geral anual, um reajuste de 2,95% (dois, vírgula noventa e cinco), correspondente ao índice acumulado do IPCA (IBGE) no período de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017, calculados sobre o salário base.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei são extensivos aos servidores inativos, exceto aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Quadra – SP, 23 de Julho de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

KEILA FERREIRA POLES

Assessora de Governo e Assuntos Políticos